



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Comando de Bombeiro de Área - CBA VIII - Atividades Especializadas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** através da modalidade **PREGÃO INTERNACIONAL**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública, por ser um objeto comum, visando futura aquisição de **CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO** pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), sabendo que tais opções atendem a atividades de combate a incêndio e também a outras, como por exemplo, atendimento pré-hospitalar, salvamento veicular e salvamento terrestre.

Portanto, tais capacetes serão utilizados pelos bombeiros militares que fazem parte desta corporação e necessitam, primordialmente, de um excelente equipamento de proteção individual para desempenhar suas funções de salvamentos e combate a incêndio. Pois, os capacetes de combate a incêndio urbano têm como objetivo principal proteger o crânio, face e nuca do militar. Além disso, estes devem ser protegidos contra objetos cortantes e/ou perfurantes e proporcionar proteção contra ações mecânicas, químicas, elétricas, térmicas (altas temperaturas) e ainda devem ser confortáveis, leves e de rápida colocação.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar SEI-270032/000029/2022 da 4ª Seção do EMG/CBMERJ, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão conforme a NOTA CHEMG 1144/2021, publicada no boletim SEDEC Nº 205 de 04 de novembro de 2021, obedecendo ao Decreto Estadual Nº 46.642 de 17 de Abril de 2019.

2.2 - O Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. De acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres.

2.3 Entre os anos de 2013 e 2015 a corporação atuou em mais de 77.000 atendimentos de combate a incêndio. Já entre os anos de 2016 e 2020 esse número atingiu mais de 142.000 combates a incêndio e 160.000 buscas e salvamentos.

2.4 Durante sua atividade o bombeiro militar se expõe a riscos das mais variadas naturezas e intensidades, advindos das chamas, fumaça ou da própria estrutura, por isso o militar deve possuir equipamentos capazes de mitigar e/ou eliminar os danos gerados por esses riscos.

2.5 Deve ser considerado também a importância do aumento da capacidade operativa do combatente ao receber um capacete mais apropriado para uso no combate direto, já que no combate ofensivo, por exemplo, o militar fica mais exposto ao calor e para que sua atuação seja eficiente, necessita de confiança na proteção que o capacete vai lhe ofertar.

2.6 Além do já exposto, existe a necessidade de complementar a última aquisição de capacetes de combate

a incêndio, ocorrida no ano de 2019 através do Gabinete de Intervenção Federal (GIF-RJ), bem como, a necessidade de substituição dos capacetes adquiridos no ano de 2013, que apresentam desgaste excessivo pelos 9 anos de uso e ainda existentes nas operações, sendo empregados em diversos eventos de incêndio e salvamento por bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro.

2.7 Devido as situações de combate a incêndio que o bombeiro passa por espaços curtos e de pouca visibilidade, é necessário para sua segurança que não exista o risco da lanterna soltar do capacete ou do acessório agarrar em algum objeto

2.8 Considerando também que o bombeiro militar atua em ambientes com temperaturas extremas fazendo uso da luva de combate a incêndio, que por sua vez não proporciona uma maneabilidade adequada para mexer em pequenos objetos, a lanterna deve ser de fácil manuseio no que tange seu acionamento, bem como seu desligamento quando não se fizer necessária sua utilização.

2.9 Visto que também há risco dos ambientes que os bombeiros atuam, serem acometidos por uma atmosfera explosiva, a lanterna deverá ser do tipo antiexplosão.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O Capacete a ser adquirido levará em consideração questões de segurança relacionadas a todos componentes do material, são eles: revestimento de proteção cranial externo, revestimento de proteção cranial interno, proteção de pescoço, viseira externa e viseira interna.

#### **3.1 Revestimento de proteção cranial externo:**

3.1.1 O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade. A superfície do casco não poderá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda ou líquido por sua superfície;

3.1.2 O capacete deverá possuir aprovação nos ensaios compatíveis com as certificações EN 443:2008 tipo B ou mais recente, para o casco dentro da validade e deverão ser apresentados os laudos;

3.1.3 Deverá ser composto por material termoplástico, ou similar, de alta resistência a temperatura e impactos e que não seja condutor de eletricidade.

3.1.4 Poderá possuir em sua composição porcentagem de fibra de vidro suficiente que garanta segurança para entradas em ambientes com elevadas temperaturas.

3.1.5 Deverá possuir crista longitudinal com objetivo de absorção de impactos mecânicos e também compatibilidade ergonômica com a utilização de balaclavas longas ou simples.

3.1.6 Também deverá tornar viável a mobilidade da cabeça em conjunto com a utilização de máscaras de equipamentos de proteção respiratória.

3.1.7 Deverá possuir revestimento interno acolchoado em ambos os lados laterais internos, a fim de evitar fraturas ou maiores danos causados por impactos à face.

3.1.8 Deverá possuir dispositivo na parte lateral externa, em ambos os lados, para utilização de lanterna e com regulagem da posição para dar o direcionamento da iluminação, além de possuir trava para fixação segura da lanterna a fim de evitar queda por movimentação.

3.1.9 Deverá conter dois dispositivos, um em cada lateral do capacete, para utilização de adaptadores universais de máscara do equipamento de proteção respiratória.

3.1.10 Deverá ter encaixe para uso de lanterna integrada no interior do casco ou fora dele;

3.1.11 Deverá possuir placa frontal onde seja possível personalização;

#### **3.2 Revestimento de proteção cranial interno:**

3.2.1 Deverá existir uma espuma rígida de poliuretano, a qual não poderá conter material combinado em sua composição, devendo cobrir toda a parte superior, frontal (testa), posterior (nuca) e laterais do crânio, com o objetivo de proteger 100% a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas. A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio para proteção contra impacto e melhor desempenho térmico.

3.2.2 Deverá ser composto de material antialérgico e resistente ao calor e chamas e que não perca suas

características após exposição a altas temperaturas;

3.2.3 Deverá dispor de sistema de suspensão e ajuste rápido por carneiras, que permita a distribuição de peso de maneira uniforme mesmo após a colocação de acessórios;

3.2.4 Deverá possuir carneira, tela ou tiras que sejam ignífugas, não retenham umidade e sejam facilmente higienizadas;

3.2.5 Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.

3.2.6 A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.

3.2.7 O ajuste dianteiro localizado na parte superior interna no casco, deverá ser realizado por sistema deslizante vertical para o ângulo desejado, afim de obter o melhor equilíbrio do capacete e ajuste com máscaras respiratórias.

3.2.8 A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.

### **3.3 Proteção de pescoço:**

3.3.1 O capacete deverá conter uma proteção para o pescoço que cubra toda a parte cervical;

3.3.2 Deverá permitir o escoamento completo de qualquer líquido ou objeto;

3.3.4 Deverá ser composto por material altamente resistente contra chamas, calor radiante, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos e respingos de produtos químicos.

3.3.5 Deverá possuir um sistema de conexão rápida e segura através do revestimento interno que não desconecte facilmente.

### **3.4 viseiras**

3.4.1 O capacete deverá possuir viseira externa altamente resistente à chamas, choque, calor radiante, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos e respingos de produtos químicos.

3.4.2 As viseiras internas e externas deverão atender os ensaios da norma EN 14458;

3.4.3 O visor externo deverá proteger o rosto de todos os lados, frente, trás, direito e esquerdo e permitir total visão panorâmica;

3.4.4 O visor externo deverá receber uma cobertura metalizada dourada, um tratamento antirrisco e ser antiembaçante;

3.4.5 O visor externo deverá ser côncavo, se distanciando da face do usuário de modo que permita o uso de óculos corretivos;

3.4.6 O capacete deverá possuir viseira interna altamente resistente à choques, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos e respingos de produtos químicos; O visor interno deverá ser transparente e possuir tratamento antirrisco;

3.4.7 O visor interno deverá ajustar-se ao rosto do usuário de maneira ergonômica e que permita vedação completa contra poeira e partículas projetadas.

3.4.8 O visor interno deverá adaptar-se a todos os tipos de rostos e permitir a utilização simultânea de óculos corretivos;

3.4.9 O visor interno quando não utilizado deve ser totalmente recolhível para compartimento interno ao casco do capacete.

3.4.10 Deverá ser possível utilização simultânea de ambos os visores;

3.4.11 Ambas as viseiras devem ser feitas de material que não empenam quando expostos a altas

temperaturas e não distorça as imagens dificultando a visualização do ambiente;

3.4.12 Ambas as viseiras devem ser facilmente removíveis e substituíveis possuindo peças de reposição no cenário nacional;

3.4.13 Ambas as viseiras devem possuir recurso na borda inferior que possibilite a manuseio do usuário mesmo com a utilização de luvas;

### **3.5 Lanternas**

3.5.1 A lanterna deverá ser do tipo integrada ao capacete, de forma que não aumente o seu espaço necessário de trabalho;

3.5.2 A lanterna deve ser removível com fixação própria ao casco do capacete sem necessidade de acessórios;

3.5.3 Deverá possuir a mesma resistência aos elementos químicos, chamas e calor que o casco do capacete e seus integrantes;

3.5.4 Deverá ser provida de bateria ou pilhas de duração mínima de 5 (cinco) horas.

3.5.6 Deverá ser de fácil encaixe e excelente fixação, permanecendo preso ao capacete mesmo em situações de grande mobilidade;

3.5.7 A lâmpada deverá ser de LED da cor Branca;

3.5.8 Deverá possuir certificação mínima IP54;

3.5.9 Deverá possuir boa iluminação em ambiente com fumaça de maneira que o usuário consiga boa visualização em um raio de 1m ao seu redor;

3.5.10 Deverá ser fixa a estrutura do equipamento sem a necessidade do uso de algum acessório externo;

3.5.11 Deverá ser integrada ao capacete, como um único objeto;

3.5.12 Deverá ser uma lanterna tipo antiexplosão zonas 1 e 2, em conformidade com os regulamentos da UE (EN 1755) e a Diretiva ATEX (2014/34/UE).

3.5.13 Deverá ser do tipo ATEX, a diretiva ATEX 2014/34/UE refere-se a equipamentos e sistemas de proteção destinados ao uso em atmosferas potencialmente explosivas. Esta diretiva estabelece os requisitos essenciais de saúde e segurança e os procedimentos de avaliação da conformidade aplicáveis à comercialização de produtos na UE.

3.5.14 Deverá possuir aprovação ATEX ( 1 e 2) - II 2G Ga Ex ia IIC T4/T3 (baterias descartáveis e recarregáveis)

### **3.6 Cor dos Capacetes**

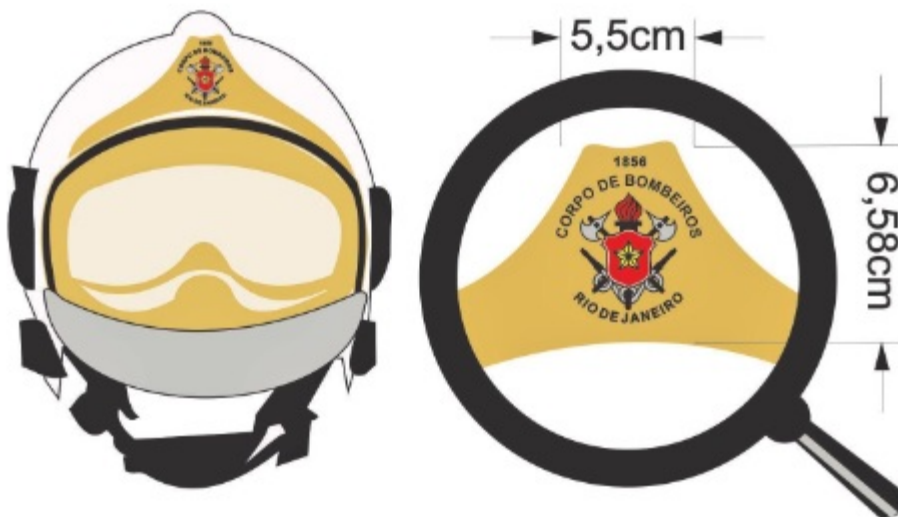
3.6.1 A pintura deverá ser de tal forma que não perca as características quando exposta ao calor, ou após impactos mantendo a mesma resistência do casco externo.

Deverão ser apresentados nas cores branca e preta conforme item 4;

### **3.7 Personalização**

3.7.1 O capacete deverá ser entregue personalizado com o brasão do CBMERJ e as inscrições "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" e "1856" conforme consta no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL , publicado pelo DECRETO ESTADUAL 48.581 DE 03 DE JULHO DE 2023. Tal documento encontra-se disponível no [PORTAL CBMERJ](#);

3.7.2 A personalização deverá seguir a imagem abaixo, fazendo as devidas correções para adaptar-se ao documento supracitado;



A marcação deverá ser resistente ao calor, não apresentando deformidades quando exposta a altas temperaturas.

#### 4 - QUANTIDADES:

Conforme documento de formalização da demanda, serão necessários capacetes nas cores e quantidades relacionada no ETP.

#### PLANILHA DE NECESSIDADES

CAPACETE	QUANTIDADE
BRANCO	691
PRETO	3977
SOMATÓRIO TOTAL	4.668

#### 5 - FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

5.2 Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar que esta opção se dá em virtude do planejamento desta contratação, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições.

5.3 Sugere-se ainda a utilização da MODALIDADE PREGÃO INTERNACIONAL, pois permitirá a

participação, além de empresas nacionais, de empresas estrangeiras que comercializem o objeto, aumentando a competitividade do certame. Esta opção é ainda a mais indicada, tendo em vista a complexidade da análise de propostas de empresas estrangeiras; normalmente as empresas que fabricam o produto deste Termo de Referência com a certificação exigida, são estrangeiras e não se adequam ao sistema de concorrência por meio do Sistema Eletrônico; o sistema de Pregão Eletrônico não comporta o recebimento de propostas em moeda estrangeira.

5.1. O **INCOTERM** (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o DAP - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;

5.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 90 (noventa) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

5.3. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará em Lote conforme tabela do item 6.

5.4. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

## **6 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 A entrega do objeto deverá acontecer no Centro de Suprimento e Manutenção, sito à Av. Bartolomeu Gusmão, nº 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro, em data e horário a confirmar mediante agendamento, seguindo o cronograma estabelecido no item 5.

6.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Diretoria Geral de Apoio Logístico do CBMERJ, por meio do telefone (21) 2333-3062, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a fim de agendar a entrega e definir o horário.

6.3 Os capacetes deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma abaixo, com prazo a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho:

QUANTIDADE	PRAZO
1827 unidades na cor PRETA	90 dias
691 unidades na cor BRANCA	100 dias
2150 unidades na cor PRETA	120 dias

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 Fica vedada a subcontratação pois trata-se de um produto fornecido diretamente do fabricante sem necessidade de modificações ou adaptações por terceiros, portanto o bem é fornecido amplamente no mercado e não resguarda complexidade.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Fica vedado também o consórcio pois a aquisição do produto não possibilita esse modelo de venda.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

8.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da carta de empenho;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.8 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9 A empresa contratada será responsável pelo Desembaraço Aduaneiro e pelo Licenciamento de importação, devendo após assinatura do Contrato contatar a Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, no Telefone +55 21 2333-3029, para fins de cadastramento junto aos Órgãos de comércio exterior competentes e demais procedimentos inerentes a importação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

9.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme especificado neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes,

assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

10.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; estará sujeita a multa nas infrações consideradas leves, são elas:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não entregar o objeto deste Termo no prazo estabelecido em contrato;
- c) não responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Não manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não entregar o objeto do termo em perfeitas condições, bem como não atender a correta especificação;

10.2.1 Nas reincidências específicas deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

10.3 Fica ainda a contratada sujeita a todas as demais sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, observando-se o disposto nos demais incisos do Título IX, Cap. I.

## **11 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

Recomenda-se que a empresa contratada tenha boas práticas ambientais em seu processo de produção, assim como nas características do seu produto, tais como:

- a) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- b) racionalização do uso de matérias-primas;
- c) redução da emissão de poluentes;
- d) implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa;
- e) utilização de produtos de baixa toxicidade;

Além das recomendações acima são exigidas as seguintes adequações ambientais:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A administração deverá proceder a nomeação da comissão de fiscalização composta por 3 (três) militares, conforme Decreto N° 45.600/2016, que deverão adotar os procedimentos cabíveis conforme Art. 13 da referida legislação.

12.2 A comissão de fiscalização é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras



estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

12.3 A comissão de fiscalização também é responsável por atestar as futuras Notas Fiscais, com o intuito de acolher o que dispõe os artigos 4º, 5º e 6º do decreto nº 45.600 de 17 de março de 2016 as comissões de fiscalização do contrato são formadas por 01 Gestor Técnico, 02 membros titulares e 01 membro substituto.

## **13 - GARANTIAS**

### **A) GARANTIA TÉCNICA DO PRODUTO**

A.1) O período de vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

A.2) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

A.3) Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

A.4) O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

A.5) O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

### **B) GARANTIA CONTRATUAL**

B.1) A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

B.2) A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

B.3) Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

B.4) A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

B.5) Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

## **14 - AMOSTRAS E LAUDOS**

14.1 A amostra do objeto entregue pela vencedora do certame passará por testes a serem realizados no Centro

de Instrução Especializada de Bombeiros (CIEB) sob análise da comissão fiscalizadora de contrato.

14.2 O prazo para recebimento das amostras é de até 15 (quinze) dias úteis.

14.3 A amostra fornecida será incorporada ao quantitativo total de capacetes caso o mesmo seja APROVADO nos testes, no caso de reprovação a amostra ficará disponível para retirada na Diretoria Geral de Apoio Logístico e, após 30 dias poderá ser descartada.

14.4 Estes testes serão de caráter eliminatório, no formato APROVADO ou REPROVADO, devendo o material em questão obter APROVADO em todos eles.

14.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **15 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A amostra será submetida a 06 (seis) testes avaliativos realizados no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmiento (CEICS), sito a Av. Brasil, 23.800 – Guadalupe – Rio de Janeiro – RJ em data e horário a serem divulgados, sendo franqueado livre acesso aos interessados no certame, são eles:

15.1 - Primeiro Teste (exercício de fogo real solo): o equipamento será posicionado dentro de um Simulador Tipo Contêiner, e será submetido a um Exercício com Fogo Real até a sua fase de pré flashover. O capacete será colocado a 5m do foco, ao rés do solo, e será submetido a 15 s de fluxo de energia proveniente da ignição da fumaça. Após os 15 segundos, o combate será iniciado e capacete será retirado. O equipamento será testado após sua retirada do simulador, devendo estar com sua estrutura íntegra e em pleno funcionamento.

15.2 - Segundo Teste (exercício de fogo real): outro exercício com fogo real será realizado neste teste. No entanto, o equipamento estará em uso por um Bombeiro Militar. O incêndio se desenvolverá até a sua fase de pré flashover, quando se iniciarão as ações de combate, que deverão durar até o final do rescaldo. Durante este teste, não poderá haver nenhuma variação na estrutura, na funcionalidade e nenhuma alteração de ajuste involuntária no equipamento.

15.3 - Terceiro Teste (fixação): Um Bombeiro Militar deverá equipar-se com o capacete e realizar uma série de exercícios: dez agachamentos, trinta polichinelos e cinco saltos sobre um degrau que tenha entre 20 e 30 cm de altura. Durante esse processo, a agilidade do bombeiro deve ser minimamente impactada, os ajustes devem permanecer, as costuras e soldas devem permanecer íntegras e o equipamento deve estar em condições de uso ao final da série de exercícios.

15.4 - Quarto Teste (mobilidade): Será realizada uma progressão interior se utilizando de técnicas de ataque tridimensional, na posição de apoio em quatro pontos (de joelhos). Serão realizados ataques e deslocamentos. A agilidade do Bombeiro Militar deverá ser minimamente influenciada na realização dos ataques, de forma que o incômodo não impossibilite um deslocamento mínimo de 50 metros. Ao final deste teste, o equipamento deve estar com toda a sua estrutura íntegra.

15.5 - Quinto Teste (agilidade): O capacete deverá ser equipada o mais rápido possível, por cinquenta vezes. Os ajustes a estrutura do equipamento devem permanecer íntegros, bem como as costuras, soldas e emendas devem permanecer em perfeitas condições. É imprescindível que esse seja o último dos testes a ser realizado.

15.6 - Sexto Teste (resistência): O capacete será submetido a duas quedas livres, sem o protetor de nuca, de 1 metros de altura, a primeira com o visor recolhido e a segunda com o visor estendido. O capacete não poderá apresentar amassados, rachaduras, lascas ou descascar a pintura. O visor não deverá apresentar quebra de nenhuma parte, nem rachadura, nem impedir a visão do usuário. Nenhuma parte deve quebrar, rachar, romper ou se soltar do capacete.

15.7 - Além dos seis testes serão itens de avaliação as certificações e Laudos inerentes ao cumprimento das Normas: EN 443:2008, EN 14458:2004, EN 16471:2014 e EN 16473:2014 nas suas versões mais atualizadas. Deverá ser apresentado também laudo emitido por laboratório idôneo e conhecido que ateste o percentual de fibra de vidro utilizado na constituição do casco do capacete. Em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

## **16 - MECANISMO DE CÁLCULO**

16.1 A cada uma das sete etapas de avaliação será dado o resultado APROVADO ou REPROVADO estando apto o material que obtiver APROVADO em todas as etapas de avaliação;

16.2 Com exceção do sexto teste, todos os outros serão realizados com o capacete completo, incluindo protetor de nuca, viseiras e lanterna integrada;

Além do capacete os seus acessórios também serão avaliados, não sendo admitidos desempenhos inferiores destes.

16.3 - Formulário de avaliação da prestação do serviço

O formulário constante no ANEXO 1 deverá ser utilizado pelos fiscais durante a execução dos testes e avaliação das certificações e especificações devendo ser preenchido de maneira clara e concisa.

16.4 No campo “RESULTADO” o fiscal deverá preencher com APROVADO ou REPROVADO e no campo “OBSERVAÇÕES” deverá descrever o motivo pelo qual o objetivo obteve resultado REPROVADO fazendo menção ao item e escrita do presente Termo de Referência.

## **17 - DAS PENALIDADES E/OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRADADA ficará sujeita a sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

17.2 Tendo em vista a imperiosa necessidade da continuidade do serviço público e por se tratar de equipamento primordial para a proteção do bombeiro militar e seu eficiente atendimento à população, a multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.3 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

17.4 O fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem sua competência.

## **18 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, comparável em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

18.2 Com a finalidade de tornar o objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(is) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 3% (três por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

## **19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 A execução do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 67 e art.73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores do CBMERJ, especificamente os designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas;

19.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular o efetivo cumprimento contratual, bom como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3 As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

19.4 Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.5 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fisca(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

19.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.8 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação

19.9 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pelo Comissão de Fiscais de Contrato.

## **20 . PAGAMENTO, INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

20.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme os prazos descritos no item 6.3 deste Termo de Referência;

20.2. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo; sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMERJ.

20.2.1. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante internacional será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

20.2.2. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

20.2.3. As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMERJ, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito;

20.2.4. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o Banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

20.3. É de responsabilidade da Comissão de fiscalização realizar todos os testes operacionais necessários, a fim de verificar o pleno funcionamento do equipamento, assim como os itens exigidos neste Termo de Referência.

20.4. Disposições gerais de pagamento:

20.4.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato.

20.4.1.1. O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

20.4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao menos 01(um) atestado de capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

21.2 Conforme orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

21.3 Todos os custos referentes a logística de entrega e/ou logística reversa, custos de fornecimento de amostras ou qualquer outro custo além do valor final do produto para compra são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL concomitantemente ao status APROVADO em todos os testes realizados, de acordo com o item 14.

21.5 Não será permitido o parcelamento do objeto em capacetes de combate à incêndio e lanterna, sendo empregada a solução por preço global. Tal opção deve-se ao fato de que as lanternas acopladas aos capacetes são acessórios únicos aos mesmos, fornecidos pelo mesmo fabricante e com encaixes próprios a cada marca.

21.6 A licitação será pela modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote único (capacete e lanterna), preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

## **22 - ANEXOS**

ANEXO: 1 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE OBJETO

### **ANEXO 1:**

#### **FICHA DE AVALIAÇÃO DE OBJETO**

## TESTE

## RESULTADO OBSERVAÇÃO

1º - EXERCÍCIO DE FOGO REAL  
SOLO  
2º - EXERCÍCIO DE FOGO REAL  
3º - FIXAÇÃO  
4º - MOBILIDADE  
5º - AGILIDADE  
6º - RESISTÊNCIA  
CERTIFICAÇÕES

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

### COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1º TENENTE BM QOC/16  
**CAMILA SENA PASSOS RG**  
0053349

1º TENENTE BM QOC/16 **LARISSA**  
**QUEIROZ DE SOUZA ANDRADE**  
RG 0053332

1º TENENTE BM QOC/16  
**DAVID MONTEIRO DA**  
**SILVA RG 0053337**

Rio de Janeiro, 28 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Queiroz de Souza Andrade, Analista**, em 04/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Monteiro da Silva, Oficial Administrativo**, em 04/12/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64530040** e o código CRC **3AFCEC77**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001421/2022

SEI nº 64530040

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>